



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA
HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU de 24 de abril de 2024 e o Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **CONTRATADA: HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.378.032/0001-60, com sede na Avenida Antônio Gil Veloso, 1818, Loja 01, Box 01, Praia da Costa, Vila Velha / ES, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Senhora **MÁRCIA DA SILVA CRUZ ROCHA**, residente e domiciliado na Rua Francisco Duarte Mendonça, 685 - Santa Helena, Belo Horizonte/MG, CEP 30.642-310, portador da Carteira de Identidade n. 10845106 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 039.777.446-07, conforme contrato social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente termo aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos autos do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.001557/2022-90, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 12/07/2024 a 11/07/2025, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito futuro da **CONTRATADA** ao reajuste dos preços do contrato a ser processado em momento oportuno, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Com a prorrogação, o valor total da contratação passa de R\$ 73.000,96 (setenta e três mil reais e noventa e seis centavos), para R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As licenças deverão ser liberadas e ativadas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste termo correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, do Programa/Atividade 03128003120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a cobertura das despesas, será utilizada a Nota de Empenho nº 2024NE000003, de 04/01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de 12 de julho de 2024, com a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, a sua conta de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a publicação do Extrato deste Termo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este Termo foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia da Silva Cruz Rocha, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 11:16 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário(a) de Administração**, em 26/06/2024, às 16:17 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0498413** e o código CRC **F7B0AA8C**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001557/2022-90
ID SEI nº: 0498413